



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede à Rua Doutor Demócrito Cavalcante, Nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, inscrito sob o **CNPJ nº 11.928.722/0001-27**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **CARMELO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 255.912.824-15, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMV nº 031/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **CARLOS G A DANTAS - ME**, CNPJ nº 30.958.204/0001-09, com sede na Rua Francisco Bartolomeu Alves de Carvalho, nº 18, Cajueiro, Iguatu - CE, CEP: 63.508-465, aqui representada por **CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS**, brasileiro, cearense, casado, empresário, nascido em 01/01/1983, portador da carteira de identidade nº 2017101013-7, inscrito no CPF sob o nº 011.447.293-94, residente e domiciliado na Rua Joana Cesar Fernandes, nº 83, Cajueiro, Iguatu - CE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino no município da Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações, e quantidades estimadas no termo de Referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	CARNE BOVINA MOÍDA, PRODUTO CRU, CONGELADO, PROVENIENTE DE CARNES DE MASSAS MUSCULARES, MATÉRIA PRIMA	FORTB OI	KG	57.024	13,99	797.765,76

1

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cplpmv@gmail.com](mailto:cplpmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, SEBO, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DE PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA. DEVERÁ TER ASPECTO CARACTERÍSTICO DE PRODUTO CONGELADO, COLORAÇÃO VERMELHA ESCURA OPACA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE RANÇO. O PRODUTO DEVERÁ TER AO MENOS 80% DO TEMPO DE VALIDADE NO ATO DE SUA ENTREGA. PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 1KG AGRUPADAS EM CAIXAS LACRADAS DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO PARA EMPILHAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DE VALIDADE DO PRODUTO.					
<b>TOTAL</b>					<b>797.765,76</b>

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 31/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de **desequilíbrio da equação econômico-financeira** inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a **Secretaria Municipal de Educação**.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **somente será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta componente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/19**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes que compõe a estrutura administrativa municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante componente estrutura administrativa municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes componente estrutura administrativa municipal devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes componente estrutura administrativa municipal que a aderirem.
- 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**
- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração preferencialmente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**
- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;







## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

#### 7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender integralmente às especificações estabelecidas no anexo I do Termo de Referência.
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência às especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2021 – Processo Licitatório nº 45/2021**.

#### 8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

- 8.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.2 A solicitação do fornecimento conterà todo cronograma, porém as datas só serão divulgadas com a homologação do Processo Licitatório, nesta estarão incluídos também os endereços de entrega dos alimentos, sendo todos esses, locais dentro da região demarcada como municipalidade de Vitória de Santo Antão/PE.





**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.3 A entrega deverá ser realizada em parcelas quinzenais, ou mensais, de acordo com a solicitação por ordem de fornecimento elaborada pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.

8.4 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.5 As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;

8.7 Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

8.8 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão;

8.9 Se algum produto apresentar irregularidade, a Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Secretaria de Educação da Vitória de Santo Antão o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

6







**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c9363d1-5aac-4c1d-aa2a-791132118b04

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os

8







## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo;

#### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \frac{1}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \frac{1}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

10

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ: 11.049.855/0001-23  
Comissão Permanente de Licitação / Email: [cp|pmv@gmail.com](mailto:cp|pmv@gmail.com) / Fone: (81) 9.9436.9138







**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://stee.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8c9363d1-5aac-4c1d-aa2a-79f132f18b04

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL nº 31/2021 e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 17. DA SUCESSÃO

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

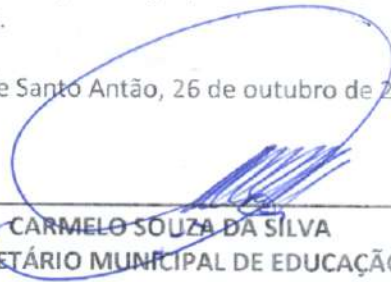
#### 18. DA PUBLICAÇÃO

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### 19. DO FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 26 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CARMELO SOUZA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

\_\_\_\_\_  
CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS  
CARLOS G A DANTAS - ME

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

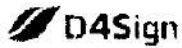
Nome:  
CPF nº.

2- \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

VISTO DO JURÍDICO: \_\_\_\_\_





Ata SPP-021-2021-CARLOS GIL A DANTAS.pdf

2021-10-26 15:09:48 8c9363d1-5aac-4c1d-aa2a-79f132f18604



### Assinaturas

CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS  
CPF: 030.418.457-80  
E-mail: carlosgil@pucrs.br

GIL

### Eventos do documento

26 Oct 2021, 15:07:49

Documento criado por CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS  
CPF: 030.418.457-80  
E-mail: carlosgil@pucrs.br

26 Oct 2021, 15:09:48

Documento assinado por CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS  
CPF: 030.418.457-80  
E-mail: carlosgil@pucrs.br

26 Oct 2021, 15:09:54

CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS Assinou  
CPF: 030.418.457-80  
E-mail: carlosgil@pucrs.br

### Para mais informações

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS GIL ALCANTARA DANTAS  
CPF: 030.418.457-80  
E-mail: carlosgil@pucrs.br

Este documento é único e exclusivamente do documento de referência

Este documento está assinado e certificado pela D4Sign



DISALPE  
DISTRIBUIDOR  
A E  
TRANSPORTAD  
ORA DE  
ALIMENT:  
18309563000107



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc:seamCodigo.do documento: 8c9363d1-5aac-4c1d-aa2a-79f132f18b04>

## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Rua Doutor Demócrito Cavalcante, Nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, inscrito sob o CNPJ nº 11.928.722/0001-27, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **CARMELO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 255.912.824-15, residente e domiciliado neste município, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMV nº 031/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO - ME/EPP**, CNPJ nº 18.309.569/0001-07, com sede na Rua Frei Caneca, Nº 347, Centro, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.735-796, aqui representada por **JOSÉ GENILSON DE LIMA**, brasileiro, pernambucano, casado, empresário, nascido em 30/06/1980, portador da carteira de identidade nº 56678645 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 039.162.404-04, residente e domiciliado na Rua Frei Damião, Nº 85, Tiúma, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54.7377-70. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a Eventual e Futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino no município da Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações, e quantidades estimadas no termo de Referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### 2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, FABRICADO A PARTIR DE	VITAMA SSA	UND.	62.010	2,87	177.968,70





DISALPE  
DISTRIBUIDOR  
A E  
TRANSPORTAD  
ORA DE  
ALIMENT:  
18309569000107



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc>:seam Código do documento: 8c9363d1-5aac-4c1d-aa2a-79f132f18604

## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

	MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SENDO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECCÃO DOS BISCOITOS. ASPECTO: MASSA TORRADA. COR: PRÓPRIA. CHEIRO: PRÓPRIO. SABOR: DOCE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA, RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 400 G (QUATROCENTOS GRAMAS). SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO.					
02	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SENDO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECCÃO DOS BISCOITOS.	VITAM ASSA	UNID	20.670	RS 2,87	RS 59.322,90







DISALPE  
DISTRIBUIDORA  
E  
TRANSPORTADORA  
DE ALIMENTOS  
18309569000107

Assinado digitalmente por DISALPE  
DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA  
DE ALIMENTOS e TRANSPORTADORA  
DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº  
18309569000107, em 18/08/2023 às  
10:05:11. O documento foi assinado  
digitalmente por Paulo Roberto Leite de  
Arruda, inscrito no CPF nº 030.911.321-8004.  
Para obter mais informações, acesse  
o site: <https://epec.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc>



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc>;seam Código do documento: 8c9363d1-5aac-4c1d-aa2a-79f132f18004

## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

04	LEITE EM PÓ PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, CONSTITUÍDO DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, E GORDURAS, DEIXANDO EXPLÍCITA A QUANTIDADE DE GORDURAS TOTAIS, SATURADA E TRANS, SÓDIO E CÁLCIO. ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS. NÃO CONTERÁ SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS COR: BRANCO AMARELADO. SABOR E ODOR: AGRADÁVEL NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO SACO ALUMINIZADO DE 200 G HERMETICAMENTE FECHADA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	CCGL	UNID	25.425	RS 4,52	RS 114.921,00
05	MACARRÃO MASSA TIPO ESPAGUETE, FINO, ISENTO DE MOFO, UMIDADE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, DETRITOS ANIMAIS. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ASPECTO: MASSA TORRADA, COM COR, ODOR E SABOR: PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E SELADO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500 GRs.	BOM SABOR	UNID	60.844	RS 2,21	RS 134.465,24
07	FUBÁ FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA,	FLOMIL	UNID	57.075	RS 1,59	RS 90.749,25



DISALPE  
DISTRIBUIDOR  
A E  
TRANSPORTAD  
ORA DE  
ALIMENT:  
18309569000107



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	OBTIDA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã ELIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR AMARELA, ODOR E SABOR PRÓPRIO.O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICO RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500 GRs.					
08	FUBã FARINHA DE MILHO FLOCADA PRÉ-COZIDA, OBTIDA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã ELIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR AMARELA, ODOR E SABOR PRÓPRIO.O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICO RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 500 GRs.	FLOMIL	UNID	19.025	R\$ 1,59	R\$ 30.249,75
09	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, BENEFICIADO, CONSTITUÍDO DE GRãOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS. TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS. ASPECTO GRãO LONGO FINO, COR, ODOR E SABOR: PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE NA DATA DE	KIARRO Z	KG	25.368	R\$ 3,65	R\$ 92.593,20

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/pp/validadoc>:seam Código do documento: 8c9363d1-5aac-4c1d-a2a-7903218604





DISALPE  
DISTRIBUIDORA  
E  
TRANSPORTAD  
ORA DE  
ALIMENT:  
18309569000107

Assinado eletronicamente por  
PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
em 02/08/2016 às 15:40:00  
em nome de PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
CPF: 020.111.111-11  
RG: 1234567890123  
Data de Emissão: 02/08/2016  
Hora: 15:40:00  
Assinado em: 02/08/2016  
Hora: 15:40:00



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: 8c9363d1-5aac-4c1d-a2a-79f132f18604

## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

	ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA, RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 01 KG (UM QUILO).					
10	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, BENEFICIADO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS. ASPECTO GRÃO LONGO FINO. COR, ODOR E SABOR: PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA, RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 01 KG (UM QUILO).	KIARRO Z	KG	6.342	R\$ 3,65	R\$ 23.148,30
11	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, IN NATURA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ASPECTO: GRÃO, COR CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 01 KG (UM QUILO).	MARQU INHOS	KG	21.915	R\$ 5,98	R\$ 131.051,70
12	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, IN NATURA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS	MARQU INHOS	KG	7.305	R\$ 5,98	R\$ 43.683,90



DISALPE  
DISTRIBUIDOR  
A E  
TRANSPORTAD  
ORA DE  
ALIMENT:  
18309569000107

Assinado eletronicamente  
em 20/04/2016 às 15:10:00  
por PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
CPF: 028.177.988-00  
Assinado eletronicamente  
em 20/04/2016 às 15:10:00  
por PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
CPF: 028.177.988-00



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc>:seam Código do documento: 8c9363d1-5aac-4c1d-a2a-79f132f18004

## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

	INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. ASPECTO: GRÃO, COR CARACTERÍSTICA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 01 KG (UM QUILO).					
13	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% NA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 900 ML.	CONCÓRDIA	ML	21.105	RS 7,83	RS 165.252,15
14	ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 80% NA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 900 ML.	CONCÓRDIA	ML	7.035	RS 7,83	RS 55.084,05







DISALPE  
DISTRIBUIDORA  
E  
TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS  
18309569000107

Assinatura digitalizada por  
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TRAN-  
SMISSÃO DE DADOS - SIDA  
DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
CNPJ: 07.093.933/0001-00  
Rua José de Sá, 144 - Centro  
- Vitória de Santo Antão - PE  
55.612-010  
Data: 2021.05.20 10:17:04-0719  
Post-PSD - Versão: 1.0.1



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 01 KG (UM QUILO).					
20	COLORÍFICO PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE, NÃO APRESENTANDO CHEIRO ACRE OU RANÇOSO. NÃO CONTENDO SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, PÓ FINO DE COR ALARANJADA. PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DA VALIDADE NA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM CONTENDO O PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICA E RESISTENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 100 GRS.	NUTRIVITA	PACOTE	26.700	RS 0,54	RS 14.418,00
21	MOLHO DE TOMATE SABOR TRADICIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR 80% DE VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA. SACHÊ DE 340ML.	TAMBAU	UNID	39.120	RS 0,90	RS 35.208,00
22	VINAGRE DE ALCÓOL OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE LÍQUIDOS ALCÓÓLICOS. AO VINAGRE NÃO PODERÁ SER ADICIONADO CARAMELO. DEVERÁ TER ASPÉCTO LÍQUIDO, COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS IMPUREZAS	FIGUEIRA	UNID	5.328	RS 1,26	RS 6.713,28

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/pp/validadoc>; seam Código do documento: 8c9963d1-5aac-4c1d-a2a-79f132f8504



DISALPE  
DISTRIBUIDOR  
A E  
TRANSPORTAD  
ORA DE  
ALIMENT:  
18309569000107

Assinado digitalmente por  
PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
CPF: 038.123.456-78  
O LOCOMOTORISTA DA MÁQUINA  
COMUNICARÁ O NOME DO  
CONDUTOR DA MÁQUINA, O  
NOME DO PROPRIETÁRIO DO  
VEÍCULO E O NOME DO  
TRANSPORTADORA DO  
MATERIAL;  
Assinatura: Paulo Roberto Leite de Arruda  
CPF: 038.123.456-78  
Data: 2023/04/10 11:15:00  
Assinatura: Paulo Roberto Leite de Arruda



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc>:seam Código do documento: 8c9363d1-5aac-4c1d-a2a-79f132f18b04

## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

	CAPAZES DE PROVOCAR ALTERAÇÕES DO ALIMENTO, TER NO MÍNIMO 80% DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA, ESTAR EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500 ML E COM RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. AGRUPADAS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES, ADEQUADA PARA EMPILHAMENTO.						
23	SAL, CLORETO DE SÓDIO, CRISTALIZADO, ADICIONADO OBRIGATORIAMENTE DE IODO, TIPO 1, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS-ASPECTO: CRISTAIS COM GRANULAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA À RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO, COR BRANCA, ODOR INODORO E SABOR SALINO SALGANO PRÓPRIO. O TEOR DE IODO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 20MG POR QUILOGRAMA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE SUA VALIDADE NA DATA DE ENTREGA, ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CAPAZ DE PROTEGER O PRODUTO E SUAS CARACTERÍSTICAS COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA O MANUSEIO E APRESENTANDO INFORMAÇÕES SOBRE O PESO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	VENEZ A	KG	2.670	RS 0,75	RS 2.002,50	
24	CAFÉ TORRADO EM PÓ PROVENIENTE DE GRÃOS	PRETIN HO	UNID	3.200	RS 3,37	RS 10.784,00	





DISALPE  
DISTRIBUIDORA  
E  
TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS  
18309569000107

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO LLETTE DE ARRUDA  
CPF: 028.102.000-01  
Data: 2023.10.26 15:10:45  
Fonte: PDF Signer Versão: 11.1.2



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LLETTE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: 8c9363d1-5aac-4e1d-a2a-79f132f18b04

**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, SÃS E LIMPAS. PÓ HOMOGÊNEO, FINO OU GROSSO, CÔR CARIANDO ENTRE CASTANHO CLARO E ESCURO DE ACORDO COM O PROCESSO DE TORRAÇÃO, TER NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE. ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA RESISTENTE CONTENDO 250 GRAMAS DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NO RÓTULO COMO PESO, VALIDADE, INGREDIENTES E OUTROS COMUMENTE PRATICADOS, A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO EM SEU INTERIOR 20 UNIDADES DO PRODUTO.					
25	ALHO EM PASTA PRODUZIDO SEM SAL, SER DE BOA QUALIDADE, ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS, ASPECTO, CÔR E SABOR PRÓPRIOS, ODORE CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVERÁ TER MÍNIMO DE 80% DE VALIDADE DA DATA DA ENTREGA, ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 200G DE PRODUTO EM SEU INTERIOR E RÓTULO VISÍVEL CONTENDO INFORMAÇÕES DE PESO, INGREDIENTES, VALIDADE.	TEM	UNID	13.313	RS 3,76	RS 50.056,88
<b>TOTAL</b>						<b>RS 2.718.771,16</b>

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;



## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 031/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.















## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;





DISALPE  
DISTRIBUIDOR  
A E  
TRANSPORTAD  
ORA DE  
ALIMENT:  
18309569000107



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LETTE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c9363d1-5aac-4c1d-aa2a-79f132f18904

## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recurso humanos e materiais (no que couber), assim com os encargos



DISALPE  
DISTRIBUIDORA  
E  
TRANSPORTADORA  
DE ALIMENTOS  
18309569000107

Assinado digitalmente por DISALPE  
DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA  
DE ALIMENTOS 18309569000107  
em 02/04/2024 às 15:22:45  
Certificado de Assinatura Digital  
Número do Certificado: 18309569000107  
Data de Emissão: 02/04/2024  
Validade: 02/04/2024 - 02/04/2025  
Assinado digitalmente por DISALPE  
DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA  
DE ALIMENTOS 18309569000107  
em 02/04/2024 às 15:22:45  
Certificado de Assinatura Digital  
Número do Certificado: 18309569000107  
Data de Emissão: 02/04/2024  
Validade: 02/04/2024 - 02/04/2025



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: 8c9363d1-5aac-4c1d-a2a-79f132f18b04

## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo;

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left( \frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%









DISALPE  
DISTRIBUIDORA  
E  
TRANSPORTADORA  
DE ALIMENTOS  
18309569000107

Assinado digitalmente por: DISALPE  
DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA  
DE ALIMENTOS 18309569000107  
DN: c=BR, ou=DISALPE, ou=PE, ou=VITÓRIA  
DE SANTO ANTÃO, ou=GOVERNO DO  
ESTADO DA BAHIA, ou=BRASIL, ou=BR  
Serial: 202108291024230700  
RDN: DN: 202108291024230700  
Foi assinado em: 2021.08.29 10:24:23 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc>;seam Código do documento: 8c9363d1-5aac-4c1d-a2a-79f132f18b04

## PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

### Palácio José Joaquim da Silva Filho

- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico CPL nº 031/2021 e nos termos da legislação pertinente;
- 15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

#### 17. DA SUCESSÃO

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### 18. DA PUBLICAÇÃO



DISALPE  
DISTRIBUIDORA  
E  
TRANSPORTADORA  
DE ALIMENTOS  
18309569000107

Assinado digitalmente por: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO - ME/EPP. CNPJ: 18309569000107. Localizador: qualificações de licitação. Data: 2021.10.26 10:25:29.500. Font: PDF Reader Versão: 11.0.2



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc>:seam Código do documento: 8c9363d1-5aac-4c1d-a2a-79f132f18b04

**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 26 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO - ME/EPP  
CNPJ: 18309569000107

**JOSÉ GENILSON DE LIMA**  
**DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO - ME/EPP**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

**VISTO DO JURÍDICO:** \_\_\_\_\_